

ATA N.º 12/2017

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 20 de junho de 2017.-----

-----Aos vinte dias do mês de junho de 2017, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, Professor do Ensino Superior; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 129 datado de 16/06/2017, na importância de 1.917.893,03€ (um milhão, novecentos e dezassete mil, oitocentos e noventa e três euros e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 11/2017, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, António Coelho de Abreu, do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 – VOTO DE PESAR / TRAGÉDIA DE PEDROGÃO GRANDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita a 19/06/2017, do seguinte teor: “No passado sábado, 17 de junho, um violento incêndio em Pedrogão Grande, e que rapidamente alastrou aos concelhos de Figueiró dos Vinhos e Castanheira de Pêra, provocou 64 mortes e 136 feridos, sete dos quais em estado grave. Perante a dimensão

desta tragédia sem precedentes no país, é com um sentimento de forte consternação que proponho ao Executivo Camarário a aprovação de um sentido voto de pesar dirigido aos familiares dos que faleceram nas circunstâncias que se conhecem, manifestando a mais viva solidariedade a todos quantos de algum modo foram vítimas de tão terrível ocorrência. Testemunhando a profunda mágoa sentida pela população do concelho de Cantanhede sobre os efeitos devastadores do incêndio de Pedrogão Grande, Figueiró dos Vinhos e Castanheira de Pêra, proponho que este voto de pesar seja transmitido às respetivas Câmaras Municipais, enaltecendo ainda o espírito de fraternidade das pessoas e entidades que abnegadamente se envolveram em ações de socorro, auxílio e apoio às vítimas.” *A Câmara, na sequência da proposta apresentada, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar um sentido e respeitoso Voto de Pesar dirigido aos familiares dos que faleceram, no violento incêndio em Pedrogão Grande manifestando a mais viva solidariedade a todos os quantos de algum modo foram vítimas de tão terrível ocorrência, bem como a profunda mágoa sentida, pela população do Concelho de Cantanhede sobre os efeitos devastadores daquele incêndio; 2) Dar conhecimento do teor da presente deliberação aos Municípios de Pedrogão Grande, Figueiró dos Vinhos e Castanheira de Pêra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA E CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO A CELEBRAR COM A GRENN INNOVATION – (BIOCANT PARK):-

o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita a 19/06/2017, do seguinte teor: “A criação do Biocant Park constituiu uma das mais relevantes decisões estratégicas do Município de Cantanhede. Beneficiando do forte investimento do país em I&D, e na formação de recursos humanos, o Município antecipou uma realidade futura através da construção de uma

infraestrutura moderna, que deu corpo a um sólido ecossistema de inovação em Ciências da Vida e Biotecnologia, abrangendo toda a sua cadeia de valor, desde a científica e tecnológica até à financeira e de mercado. Com mais de 300 postos de trabalho qualificados criados, o Biocant é hoje em dia o local de eleição em Portugal para a instalação de empresas de Biotecnologia, albergando mais de 40% das empresas nacionais de biotecnologia. O ano de 2016 representou para o Biocant Park o fecho de um ciclo, ficando marcado pela entrada em funcionamento do segundo edifício destinado à instalação de empresas, o BIOCANT III, inaugurado a 19 de abril último. Esta nova infraestrutura, em tudo idêntica ao Biocant PME'S, tem capacidade para alojar uma dezena de empresas. A procura sentida por parte de várias empresas de biotecnologia, nacionais e internacionais, permitiu que no dia da sua inauguração o edifício tivesse uma taxa de ocupação efetiva superior a 50%. Esta percentagem será certamente mais expressiva no final de 2017, fruto de vários contactos entretanto desenvolvidos, e do interesse manifestado por empresas em se instalar no parque. Com mais de 20 milhões investidos no Biocant Park, e com cinco infraestruturas edificadas no prazo de pouco menos de uma década, esta dinâmica expansionista, da qual o Município de Cantanhede nunca se dissociou em nenhuma circunstância, sempre na prossecução de interesses próprios das populações respetivas, reportou-nos para desafios cada vez mais abrangentes e necessários ao desenvolvimento do atual ecossistema. Em face do exposto, e de forma a continuar a garantir uma dimensão significativa em investigadores, espaços laboratoriais, equipamento de vanguarda, projetos e empresas, enquanto condições necessárias para que um parque especializado em Biotecnologia possa ambicionar a criação de massa crítica apreciável, por parceiros internacionais e nacionais, verificou-se ser necessária uma efetiva expansão. Chegou assim o momento de transformar esta iniciativa, que

representa um excelente veículo para atração de empresas e grupos de I&D estrangeiros por se encontrar munido da massa crítica reconhecida internacionalmente, permitindo divulgar o Biocant como potencial destino de investimento direto estrangeiro em biotecnologia industrial. Para tal, importa encontrar um parceiro que partilhe os objetivos estratégicos preconizados pelo Município e assuma o desafio de elevar o projeto a patamares mais ambiciosos a nível nacional e internacional. É neste contexto que surge o interesse da Green Innovation, cujo diretor e acionista único é CEO do Grupo israelita Mitrelli, um executivo com longa experiência em projetos de grande dimensão que criam soluções "out – of – the - box". Com investimentos em grandes projetos de agricultura, mineração, tecnologia, sistemas de informação e telecomunicações, o grupo opera em países como Israel, EUA, Austrália e em vários países africanos. O Biocant Park é o seu primeiro projeto em grande escala em Portugal, visando transformar completamente o sector de Biotecnologia e Ciências da Vida. A Green Innovation combinará a gestão do Parque com a participação no capital das start-ups mais promissoras, num investimento inicial superior a 20 milhões de euros. Ao explorar a capacidade de atração do Biocant pretende a Green Innovation aumentar o seu portfolio de investimento e tirar partido do ecossistema existente para gerir de forma mais eficiente e inteligente as suas participações. Nos termos da minuta do contrato de promessa de compra e venda, e de promessa de cessão de exploração de estabelecimento, cuja minuta aqui se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida, pretendem a ABAP e a BIOCANT, na parte a que cada uma das Associações disser respeito, realizar as operações que a seguir se resumem: 1- Alienar à Green Innovation o edifício sede da ABAP e o edifício Biocant I assim como dois lotes de terreno, imóveis de que são donas e são legítimas possuidoras, pelo preço de: a) Edifício Biocant, da propriedade da Biocant, pelo preço de € 1.300.000,00 euros (um

milhão e trezentos mil euros); b) Edifício Sede, da propriedade da ABAP, pelo preço de € 2.000.000,00 (dois milhões de euros); c) O lote 1, da propriedade da ABAP, pelo preço de € 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros); d) O lote 11A, da propriedade da ABAP, pelo preço de € 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil euros);

2 - Condicionar esta alienação à cessão de exploração dos estabelecimentos nos mesmos moldes do que foi anteriormente efetuado entre ambas as associações, pelo preço de 200.000,00 euros (duzentos mil euros). Os valores de alienação propostos são perfeitamente compatíveis com os constantes do Relatório de Perito Avaliador, Eng.º Ivar Pimentel, sendo certo que os valores da avaliação devem ser entendidos como “valores de referência” conforme é referido pelo perito na conclusão do referido relatório. Conforme resulta claro da leitura da minuta atrás citada, pretendem as referidas Associações garantir - sob pena de reversão -, a manutenção da finalidade a prosseguir no imobilizado prometido vender e ceder, devendo ficar garantida a manutenção da prossecução das atividades e do objeto que têm vindo a ser prosseguidos por cada uma das referidas Associações. Para além destas condições, e ficando garantida a continuidade da atividade prosseguida por cada Associação, deverá o produto da venda destes imóveis ser reinvestido na prossecução das atribuições e do objeto social da ABAP e da BIOCANT. Dada a relevância estratégica desta operação, que inverte de uma forma significativa o papel preponderante que o Município de Cantanhede tem tido na gestão mais direta do Biocant Park, e no sentido de melhor enquadrar este negócio, foi solicitado um parecer jurídico ao Professor Doutor Pedro Costa Gonçalves, que se anexa e que se dá aqui por inteiramente reproduzido, tendo como principal finalidade a salvaguarda legal de toda esta operação, a qual envolve indiretamente o Município de Cantanhede, na qualidade de entidade pública participante, com influência dominante nas referidas Associações.

Apesar desta influência dominante, trata-se de facto de Associações de direito privado, pelo que se regem pelo direito privado, máxime, pelas normas do Código Civil. Resulta ainda claro do referido parecer jurídico que fica garantida, por força da cláusula de afetação imperativa dos imóveis a alienar à consecução das finalidades compreendidas no objeto social de ambas as Associações, que os mesmos continuarão a servir a satisfação dos fins que motivaram a constituição da ABAP e da BIOCANT, e por conseguinte a criação e o desenvolvimento do BIOCANT Park, e que fica garantido que as receitas provenientes deste contrato serão reinvestidos em atividades associadas ao fim social a prosseguir por cada uma das Associações, dispondo estas de legitimidade para praticar todos os atos necessários e convenientes para a celebração deste contrato, procedendo à alienação definitiva, por simples adjudicação direta, a favor da Green Innovation, de bens móveis e imóveis, integrados na sua esfera jurídico-patrimonial privada. O referido parecer sugere ainda, não obstante a indubitável qualificação das Associações detidas pelo Município de Cantanhede, que - por uma questão de legitimação democrática e de transparência das decisões a tomar pelas associações ABAP e BIOCANT - esta operação seja proposta ao Órgão Executivo e Deliberativo desta Autarquia, o que vai, aliás, ao encontro de uma prática sempre exercida no que concerne a todas as questões relacionadas com o BIOCANT Park e com as suas Associações. De facto, quaisquer assuntos relacionados com o BIOCANT Park foram sempre sujeitos a apreciação prévia e deliberação dos órgãos autárquicos respetivos, pelo que este negócio, por maioria de razão, também não será exceção. Neste encadeamento de fundamentos deliberaram os Conselhos de Administração das referidas associações o seguinte: 1- Ambos os Conselhos de Administração deliberaram propor ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral que deliberem revogar o contrato de cessão de exploração que celebraram entre si a 01 de

março de 2014, com efeito diferido à data da efetivação do contrato de cessão de exploração a celebrar com a GI; 2- Ambos os Conselhos de Administração deliberaram submeter, para apreciação e aprovação do Conselho Fiscal e Assembleia Geral, a minuta do contrato de promessa de compra e venda e de promessa de cessão de exploração de estabelecimento, nos termos da minuta que se junta em anexo, na parte a que cada uma diz respeito, assim como aprovar os negócios subjacentes à referida promessa; 3- Deliberou o Conselho de Administração da Biocant enviar comunicação à Somorelate - Sociedade de Gestão de Participações, SA, com o intuito de salvaguardar o direito de preferência constituído a favor desta última no âmbito do contrato de licença de exploração de marca e imagem celebrado a 17 de setembro de 2015; 4 - Submeter a apreciação do negócio aos órgãos respetivos do associado maioritário - Município de Cantanhede, como é, aliás, indicado no parecer citado, dada a condição estratégica deste negócio para a prossecução das atribuições do Município, como se prevê no artigo n.º 25, n.º 2, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; 5- Submeter a apreciação do negócio e sua aprovação a Assembleia Geral, sugerindo a essa mesma Assembleia que conferira poderes ao seu Presidente para, em representação de cada uma das associações, assinar e representar as mesmas no âmbito da celebração do contrato de promessa de compra e venda, do contrato de cessão de exploração supra referido e atos subsequentes relacionados com as respetivas deliberações. Em face do exposto deverá o órgão executivo e deliberativo deste Município deliberar o seguinte: 1- Aprovar a minuta do contrato de promessa de compra e venda e de promessa de cessão de exploração de estabelecimento, nos termos da minuta que se remete em anexo, na parte a que cada uma disser respeito; 2 - Mandatar o signatário, conferindo-lhe plenos poderes para representar o Município de Cantanhede, na qualidade de associado maioritário das associações ABAP e

BIOCANT, na Assembleia Geral de cada uma das associações.” Junto ao processo encontra-se um parecer jurídico emitido sobre o assunto pelo Prof. Pedro Gonçalves, bem como do Relatório do Perito Avaliador – Eng.º Ivar Pimentel. O Senhor Presidente deu ainda todos os esclarecimentos adicionais julgados necessários sobre o assunto em apreço. *A Câmara, por unanimidade e na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato de Promessa de Compra e Venda e de Promessa de Cessão de Exploração de Estabelecimento a celebrar com a Grenn Innovation, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal o referido Contrato de Promessa de Compra e Venda e de Promessa de Cessão de Exploração de Estabelecimento, com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto na alínea K) do n.º2 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato de Promessa de Compra e Venda e de Promessa de Cessão de Exploração de Estabelecimento, conferindo-lhe plenos poderes para representar o Município de Cantanhede, na qualidade de associado maioritário das associações ABAP e BIOCANT, na Assembleia Geral de cada uma das associações, bem como nas demais situações que se tornem necessárias para a finalização do processo. Votando favoravelmente a proposta, os Senhores Vereadores, Pedro Carrana e Cristina de Jesus apresentaram a seguinte Declaração de Voto: “Sobre a celebração do contrato Promessa de Compra e Venda e Contrato de Cessão de Exploração a celebrar com a Grenn Innovation e considerando que: O objeto e missão do Biocant Parque mantém-se; Alienação de 2 edifícios (sede e Biocant I) e 2 lotes de terreno; Contrapartida financeira, da ABAP e Biocant de 4.225.000,00 € que vai ser canalizado para diminuir o passivo e amortizar a dívida. Existe um parecer jurídico da equipa de advogados que*

garante a legalidade da operação. Existe avaliação imobiliária dos edifícios e lotes por um perito avaliador certificado pela CMVM. Existe uma cláusula de reversão a favor da Câmara, estando desta forma assegurada o objeto e missão do Parque de Biotecnologia de Cantanhede, no caso da entidade Green Innovation pretender alterar o fim a que se destinou o Biocant. Em face do acima exposto, os vereadores eleitos pelo PS votam favoravelmente este ponto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IMI / EDIFÍCIO BIOCANT III:- o

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita a 19/06/2017, do seguinte teor: “1. A ABAP – Associação Beira Atlântico Parque e a BIOCANT – Associação de Transferência e Tecnologia são associações privadas sem fins lucrativos, sedeadas no Parque Tecnológico de Cantanhede, das quais o Município de Cantanhede também é associado detendo a maior parte do património associativo, prosseguindo no município uma atividade de relevante interesse público na área da Biotecnologia. 2. O BIOCANT PARK, de referência nacional, é o primeiro parque de biotecnologia em Portugal, cujo objetivo é patrocinar, desenvolver e aplicar o conhecimento avançado na área das ciências da vida, apoiando iniciativas empresariais de elevado potencial, tendo sido possível estabelecer uma estratégia de desenvolvimento que promove, simultaneamente, o empreendedorismo e o crescimento económico, no qual estão já edificadas e totalmente ocupadas três edifícios. 3. Para dar continuidade à sua fase de expansão e uma vez que se continuou a fazer sentir uma crescente procura de espaços para alojamento de mais empresas interessadas em se instalar no parque, tornou-se necessário a construção de outro edifício para além dos edifícios já existentes. 4. Foi assim inaugurado a 19 de abril de 2017 o quinto edifício do parque mais conhecido por Biocant III. 5. Trata-se de

desenvolver uma atividade de enorme interesse para o município e para a região, até porque, como se sabe, são também associados da ABAP, entre outros, alguns Municípios limítrofes de Cantanhede e entidades universitárias como a Universidade de Coimbra e a Universidade de Aveiro, levando a que investigadores estrangeiros possam fixar-se no país ou a evitar que investigadores nacionais se sintam obrigados a deslocar para países onde a sua atividade seja reconhecida e facilitada por lhe serem oferecidas melhores oportunidades e condições de trabalho. 6. Os artigos matriciais que fazem parte integrante do loteamento do Biocant Park foram objeto de isenção de IMI, nos termos de anteriores Deliberações Camarárias, concretamente, sob propostas proferidas pela Câmara Municipal de 19 de junho de 2007 e respetiva sessão da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2007, tendo sido, entretanto, autorizada a sua renovação conforme decorre da deliberação proferida pela Câmara Municipal de 7 de junho de 2011 e da Assembleia Municipal de 27 de junho de 2011. 7. O único artigo não contemplado nas anteriores deliberações corresponde ao prédio urbano no qual foi recentemente foi edificado o edifício Biocant III, construído no artigo matricial urbano n.º 5.462, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça. 8. Refere a Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, no artigo 16º, n.º 2, que a Assembleia Municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais, objectivas ou subjectivas, relativamente a impostos e a outros atributos próprios. 9. O n.º 3 do mesmo artigo menciona que tal benefício fiscal pode ser concedido por cinco anos, podendo ser renovado por uma vez, com igual limite temporal. 10. O IMI é, nos termos da mesma Lei, um imposto municipal, conforme decorre da alínea a) do artigo 14º. 11. Pode assim a Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, isentar de IMI as referidas

associações, com base em proposta fundamentada. Assim, não pretendendo fazer daquele artigo 16º, que regulamenta as isenções e benefícios fiscais, uma norma de utilização corrente vulgarizando sua aplicação, entendo que na presente situação, face aos argumentos aduzidos de relevante interesse municipal nas atividades técnico-científicas prosseguidas, atividades essas de enorme relevância para o Município e que se enquadram na orientação e linhas estratégicas definidas pela Câmara Municipal para o seu desenvolvimento técnico, económico e social; E tendo ainda em conta que o Município é associado maioritário da Biocant, associação que é legítima proprietária do prédio urbano supra identificado, com a maioria do capital associativo. Entendo justificar-se a concessão da isenção à BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia, NIPC 506 340 473, do pagamento de IMI respeitante ao artigo matricial n.º 5.462, pelo período de 5 anos, o que proponho para aprovação à Câmara Municipal, para ser presente à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 16.º, e posterior comunicação à Direção-Geral de Impostos.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou mandar submeter a presente proposta à apreciação da Assembleia Municipal, com vista à concessão da isenção total do IMI pelo período de 5 anos à BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia respeitante ao edifício Biocant III, inscrito na matriz predial urbana com o artigo n.º 5462, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 16º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

4 - ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA:- o Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/06/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Em 16/12/16, a Assembleia Municipal aprovou o Contrato Interadministrativo entre o Município de Cantanhede e a União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima no valor de 28.238,00 €. Neste momento a União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima está a proceder a trabalhos na freguesia que são da competência da Câmara Municipal e que não estavam quantificados no Contrato aprovado em 16/12/16. O valor destes trabalhos é de 17.297,04 €. Deste modo proponho uma adenda ao Contrato Interadministrativo aprovado na data acima indicada, com um aumento do valor do mesmo em 17.297,04 €, passando deste modo o contrato para 45.535,04 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correção de cabimento e compromisso emitida em 20/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta da adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado a 30/01/2017 entre este Município e a União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, nos precisos termos do preconizado pela informação do Chefe de Gabinete, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a referida adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar a referida adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

5 - ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A FREGUESIA DE

SEPINS E BOLHO:- o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/06/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Em 16/12/16, a Assembleia Municipal aprovou o Contrato Interadministrativo entre o Município de Cantanhede e a União das freguesias de Sepins e Bolho no valor de 9.000,00 €. Neste momento a União das freguesias de Sepins e Bolho está a proceder a trabalhos na freguesia que são da competência da Câmara Municipal e que não estavam quantificados no Contrato aprovado em 16/12/16. O valor destes trabalhos é de 7.500,00 €. Deste modo proponho uma adenda ao Contrato Interadministrativo aprovado na data acima indicada, com um aumento do valor do mesmo em 7.500,00 €, passando deste modo o contrato para 16.500,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correção de cabimento e compromisso emitida em 20/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta da adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado a 30/01/2017 entre este Município e a Freguesia de Sepins e Bolho, nos termos do preconizado pela informação do Chefe de Gabinete, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a referida adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar a referida*

adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A FREGUESIA DE

CORDINHÃ*:- o Senhor Presidente apresentou à Câmara informação prestada em 19/06/2017, pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Em 16/12/16, a Assembleia Municipal aprovou o Contrato Interadministrativo entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Cordinhã no valor de 20.000,00 €. Neste momento a Junta de Cordinhã está a proceder a trabalhos na freguesia que são da competência da Câmara Municipal e que não estavam quantificados no Contrato aprovado em 16/12/16. O valor destes trabalhos é de 18.892,00 €. Deste modo proponho uma adenda ao Contrato Interadministrativo aprovado na data acima indicada, com um aumento do valor do mesmo em 18.892,00 €, passando deste modo o contrato para 38.892,00 €” Junto ao processo encontra-se uma informação de correção de cabimento e compromisso emitida em 20/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta da adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado a 30/01/2017 entre este Município e a Freguesia de Cordinhã, nos precisos termos do preconizado pela informação do Chefe de Gabinete, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a referida adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º da*

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar a referida adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A FREGUESIA DE

MURTEDE:- o Senhor Presidente apresentou à Câmara informação prestada em 19/06/2017, pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Em 16/12/16, a Assembleia Municipal aprovou o Contrato Interadministrativo entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Murte de no valor de 27.000,00 €. Neste momento a Junta de Murte de está a proceder a trabalhos na freguesia que são da competência da Câmara Municipal e que não estavam quantificados no Contrato aprovado em 16/12/16. O valor destes trabalhos é de 45.300,00 €. Deste modo proponho uma adenda ao Contrato Interadministrativo aprovado na data acima indicada, com um aumento do valor do mesmo em 45.300,00 €, passando deste modo o contrato para 72.300,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correção de cabimento e compromisso emitida em 20/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta da adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado a 30/01/2017 entre este Município e a Freguesia de Murte de, nos precisos termos do preconizado pela informação do Chefe de Gabinete, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a referida*

adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar a referida adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA:-

o Senhor Presidente apresentou à Câmara informação prestada em 19/06/2017, pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Em 16/12/16, a Assembleia Municipal aprovou o Contrato Interadministrativo entre o Município de Cantanhede e a União das Freguesias de Covões e Camarneira no valor de 72.000,00 €. Neste momento a União de Freguesias de Covões e Camarneira está a proceder a trabalhos na freguesia que são da competência da Câmara Municipal e que não estavam quantificados no Contrato aprovado em 16/12/16. O valor destes trabalhos é de 20.000,00 €. Deste modo proponho uma adenda ao Contrato Interadministrativo aprovado na data acima indicada, com um aumento do valor do mesmo em 20.000,00 €, passando deste modo o contrato para 92.000,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correção de cabimento e compromisso emitida em 20/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta da adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado a 30/01/2017*

entre este Município e a União das Freguesias de Covões e Camarneira, nos precisos termos do preconizado pela informação do Chefe de Gabinete, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a referida adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar a referida adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / CONSTRUÇÃO DO POLIVALENTE DA CAMARNEIRA / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 07/02/2017:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/06/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a União de Freguesias de Covões e Camarneira irá proceder à realização da seguinte obra: Construção do Polivalente da Camarneira. Considerando que, a referida obra é necessária ao desenvolvimento da União das freguesias de Covões e Camarneira; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a obra terá início no final do corrente ano;

Considerando que foi aprovado em reunião de 23/02/17, a atribuição de um subsídio para esta obra de 82.000,00 €, tendo em consideração que ela seria completa no presente ano; Considerando o exposto proponho que seja considerado no presente ano a verba de 10.000,00 €, e que o restante, 72.000,00 € seja liquidado a partir de Abril de 2018; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correção de cabimento e compromisso emitida em 20/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Retificar a sua deliberação de Câmara de 07/02/2017, passando a constar que do subsídio atribuído à União das Freguesias de Covões e Camarneira no valor de 82.000,00 €, serão liquidados no presente ano 10.000,00 € e os restantes 72.000,00 € serão liquidados a partir de abril de 2018; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE FEBRES / OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO NA CASA REINALDO BRANCO / RETIFICAÇÃO DO VALOR

DO SUBSÍDIO: O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/06/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a freguesia de

Febres procedeu à requalificação da Casa Reinaldo Branco; Considerando que, a obra referida é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Febres; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Obra teve um custo total de 38.500,00 €; Considerando na Assembleia Municipal de 23/02/2017 foi atribuído um subsídio no valor de 17.000,00 €; Proponho que seja atribuído um subsídio adicional de 13.500,00 € para a referida obra; O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correção de cabimento e compromisso emitida em 20/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em complemento da sua deliberação de 07/02/2017, deliberou: 1) Atribuir um subsídio adicional de 13.500,00 € à Freguesia de Febres para participar na realização das obras de Requalificação da Casa Reinaldo Branco de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--*

**11 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO /
REQUALIFICAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DA FREGUESIA / RETIFICAÇÃO DO VALOR**

DO SUBSÍDIO: O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/06/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a União de Freguesias de Sepins e Bolho irá proceder durante o ano de 2017 à construção das seguintes obras: Requalificação dos Cemitérios da Freguesia – 48.000,00 € Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da União de freguesias de Sepins e Bolho; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que em 23/02/17 foi deliberado em Assembleia Municipal a atribuição de um subsidio de 20.000,00 € à União de Freguesias de Sepins e Bolho para a Obra acima indicada; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um aumento do valor do subsídio atribuído no montante de 28.000,00 € à União de freguesias de Sepins e Bolho, perfazendo deste modo o montante total de 48.000 €, destinados a compartilhar a obra acima indicada; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo

encontra-se uma informação de correção cabimento e compromisso emitida em 20/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em complemento à sua deliberação de 07/02/2017, deliberou: 1) Atribuir um subsídio adicional de 28.000,00 € à Freguesia de Sepins e Bolho para participar com as obras de Requalificação dos Cemitérios da freguesia de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CADIMA / REQUALIFICAÇÃO DOS MOINHOS DA TABOEIRA / RETIFICAÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO: O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/06/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a freguesia de Cadima está a proceder à requalificação do espaço envolvente dos moinhos da Taboeira; Considerando que, a obra referida é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Cadima; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras

ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Obra terá um custo total estimado de 51.918,00 €; Considerando na Assembleia Municipal de 23/02/2017 foi atribuído um subsídio no valor de 18.710,17; Proponho que seja atribuído um subsídio de 33.207,83, para fazer face à diferença entre o valor atribuído anteriormente e o valor total da obra; O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correção de cabimento e compromisso emitida em 20/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em complemento da sua deliberação de 07/02/2017, deliberou: 1) Atribuir um subsídio adicional de 33.207,83 (trinta e três mil duzentos e sete euros e oitenta e três cêntimos) à Freguesia de Cadima para participar com as obras de Requalificação do espaço envolvente dos Moinhos da Taboeira de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

13 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE OURENTÃ / REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE LAZER DA PRAIA DAS SETE FONTES: O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/06/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a freguesia de Ourentã está a proceder a obras de requalificação do Parque de Lazer das Sete Fontes; Considerando

que, a obra referida é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Ourentã; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Obra terá um custo total estimado de 3.188,00 €; Proponho que seja atribuído um subsídio de 3.188,00 para fazer face aos custos com a obra; O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio de 3.188,00 € (três mil cento e oitenta e oito euros) à Freguesia de Ourentã para participar na realização das obras de Requalificação do Parque de Lazer das Sete Fontes, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

14 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / REQUALIFICAÇÃO DOS PARQUES DESPORTIVOS DA

FREGUESIA: O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/06/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima procedeu à realização das seguintes obras: Requalificação dos Parques Desportivos da Freguesia – 11.150,00 €, Considerando que, a referida obra é necessária ao desenvolvimento da União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima no montante total de 11.150 € destinados a comparticipar a obra efetuada; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1)*

Atribuir um subsídio de 11.150,00 € (onze mil cento e cinquenta euros) à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima para participar com as obras de Requalificação dos Parques Desportivos da Freguesia, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA TOCHA / BENEFICIAÇÃO DO LAGO DO LARGO DA TOCHA / OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO NO LAGO DO

LARGO DA TOCHA E NA PRAIA DA TOCHA:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/06/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Tocha irá proceder durante o ano de 2017 as seguintes obras: Impermeabilização de Lago No Largo da Tocha – 10.381,00 €; Obras de Requalificação na Praia da Tocha – 14.619,00 €; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Tocha; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Tocha no montante total de 25.000 €, destinados a participar nas obras efetuadas e a

efetuar; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 20/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio de 25.000,00 € à Freguesia da Tocha para participar com as obras de Impermeabilização do Lago no Largo da Tocha e com as obras de Requalificação na Praia da Tocha, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.—*

16 – II TORNEIO DE FUTEBOL MEASINDOT CUP SEPINS 2017 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DESPORTIVO DE SEPINS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/06/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Grupo Desportivo de Sepins organizou nos dias 25 e 26 de fevereiro, em parceria com a Escola Academia Sporting de Sepins, o II Torneio de Futebol "Measindot" Cup Sepins 2017 direcionado para o escalão de benjamins, que envolveu duas centenas de jovens atletas. O torneio, que contou com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede, teve a participação de 10 equipas, nomeadamente: o Sporting Clube de Portugal, o Futebol Clube do Porto, o Sport Lisboa

e Benfica, a Associação Académica de Coimbra - OAF, a Associação Naval 1º Maio, o Marítimo Futebol Clube Rosarense, o Anadia Futebol Clube, o Clube de Futebol “Os Belenenses”, o Grupo Desportivo da Gafanha e a equipa anfitriã, Grupo Desportivo de Sepins. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 3.000€ (três mil euros) ao Grupo Desportivo de Sepins para participar nas despesas efetuadas com o II Torneio de Futebol “Measindot” Cup Sepins 2017. Este subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir ao Grupo Desportivo de Sepins um subsídio no valor de 3.000,00€ (três mil euros) destinado a participar nas despesas efetuadas com o II Torneio de Futebol “Measindot” Cup Sepins, realizado nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2017, nos precisos termos da referida informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

17 - XV FEIRA DO VINHO E DA GASTRONOMIA DE CORDINHÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CORDINHÃ:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso,

apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/06/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu entre os dias 2 e 4 de junho, a XV edição da Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã. Esta feira caracteriza-se por congregar num mesmo espaço o bom vinho produzido pelos vitivinicultores

locais, o artesanato ligado ao vinho e à vinha, os quadros alegóricos de antigas vivências sociais preparados pelos ranchos folclóricos, uma exposição de artesanato e de veículos e alfaías agrícolas, e as tasquinhas, onde as associações recuperam algumas das antigas receitas que caracterizavam a rica gastronomia da freguesia. A animação cultural tem também uma componente importante neste certame, com a atuação de grupos folclóricos da região, a realização de bailes à moda antiga e de várias atividades de informação e divulgação. Pelo exposto, sugere-se que atribua um subsídio no valor de 1.500€ (mil e quinhentos euros) à Junta de Freguesia de Cordinhã, entidade organizadora do evento, para comparticipar nas despesas com a realização da XV edição da Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir à Freguesia de Cordinhã, um subsídio no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), destinado a comparticipar nas despesas com a realização da XV Feira do Vinho e da Gastronomia, que decorreu entre os dias 2 e 4 de junho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal; 2) Mandar submeter à aprovação na próxima sessão da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - XIV FEIRA DO TREMOÇO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE

CADIMA:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/06/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu entre os dias 26 e 28 de maio, nos Olhos da Fervença, a XIV edição da Feira do Tremoço. O evento teve como objetivo assegurar a preservação de uma tradição ancestral da Freguesia de Cadima e de toda a Região Gandaresa, mostrando alguns dos aspetos etnográficos com ela relacionados. Neste âmbito, as diversas associações da Freguesia de Cadima que participaram no evento apresentaram quadros alegóricos sobre os costumes e as tradições locais, criando um ambiente verdadeiramente evocativo de uma realidade social em que pontificavam algumas figuras típicas, entre as quais a tremoceira. Pelo exposto, sugere-se que atribua um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) à Junta de Freguesia de Cadima, entidade organizadora do evento, para comparticipar nas despesas com a realização da XIV edição da Feira do Tremoço.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 02/06/2017 e 07/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir à Freguesia de Cadima, um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a comparticipar nas despesas com a realização da XIV Edição da Feira do Tremoço, que decorreu entre os dias 26 e 28 de maio, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1*

do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE ABRIL:-

O Senhor Vereador Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/06/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de abril de 2017.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação, prestada por aquela Divisão, respeitante ao mês de abril do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

20 - PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO RICARDO JORGE DA COSTA ANTUNES NA TAÇA DO MUNDO DE ÁGUAS ABERTAS EM SETÚBAL / DISPENSA DE SERVIÇO / DE RICARDO JORGE DA COSTA ANTUNES,

comunicação datada de 09/06/2017, solicitando a esta Câmara a concessão de dispensa de serviço extraordinária e temporária entre os dias 21 e 24 de junho de 2017, com a finalidade de integrar a seleção nacional que representará Portugal na Fina/Hosa 10km Marathon Swim World Cup 2017 – Setúbal, Portugal, com o pagamento da retribuição a ser suportado pela Autarquia, na sua totalidade e durante ausência do trabalhador ao serviço, no âmbito da sua participação no referido Estágio, entre os dias 21 e 24 de

junho do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/06/2017 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Considerando o disposto no art.º 45º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; Considerando os argumentos do trabalhador, constantes da sua comunicação, onde refere que se trata de integrar os trabalhos da seleção nacional da Federação Portuguesa de Natação, coloca-se à consideração superior a concessão de licença extraordinária com a dispensa temporária do exercício de funções do trabalhador Dr. Ricardo Antunes, com o pagamento da retribuição a ser suportado pela Autarquia, na sua totalidade e durante ausência do trabalhador ao serviço, à semelhança do que já aconteceu noutras edições.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou autorizar a concessão de licença extraordinária ao funcionário Ricardo Jorge da Costa Antunes, com a correspondente dispensa ao trabalho, sendo o pagamento da retribuição suportado pela Autarquia, na sua totalidade e durante a sua ausência ao serviço, durante da sua participação na Seleção Nacional que representará Portugal na Fina/Hosa 10km Marathon Swim World Cup 2017, entre os dias 21 e 24 de junho, do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

21 - PROVA DE CROSSTRAINING / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / CLUBE DE PRATICANTES DE ARTES MARCIAIS MISTAS DE

COIMBRA:- o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/06/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Vai decorrer nos dias 10 e 11 de junho, no Pavilhão “Marialvas” uma prova de CrossTraining organizada pelo Clube de Praticantes de Artes Marciais Mistas de Coimbra, na qual

participarão algumas centenas de atletas. Considerando que esta prova terá o apoio do Município de Cantanhede, sugere-se que se disponibilize o Pavilhão “Marialvas” e as Piscinas Municipais nos dias e horas solicitados, isentando o Clube de Praticantes de Artes Marciais Mistas de Coimbra do pagamento de 1.025,50€ de taxas (347,84€ dos Pavilhão e 677,66€ das Piscinas), ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. Por despacho proferido, naquela mesma data, o Senhor Presidente autorizou a utilização do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” e das Piscinas Municipais de Cantanhede, com a isenção do pagamento das taxas devidas, ao Clube de Praticantes de Artes Marciais Mistas de Coimbra, no montante total de 1.025,50 €, para a realização de uma prova de Crosstraining, levada a efeito nos dias 10 e 11 de junho, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 06/06/2017 pelo Senhor Presidente pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” e das Piscinas Municipais de Cantanhede, ao Clube de Praticantes de Artes Marciais Mistas de Coimbra, no valor total de 1.025,50€, para a realização de uma prova de Crosstraining, levada a efeito nos dias 10 e 11 de junho, de acordo com o previsto n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

22 - AÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO PARA AGRICULTORES APLICADORES DE PRODUTOS FITOFARMACEUTICOS COM MAIS DE 65 ANOS / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO CENTRO, mail datado de 02/06/2017, solicitando a cedência do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção das correspondentes taxas, para a realização de uma ação

de sensibilização para agricultores aplicadores de produtos fitofarmacêuticos com mais de 65 anos a realizar no dia 27/06/2017. Em 08/06/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal nos dias horas solicitados, isentando a DRAP Centro-Delegação de Coimbra do pagamento de 23,03 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, por unanimidade, deliberou isentar a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no valor de 23,03 €, para a realização de uma ação de sensibilização para agricultores aplicadores de produtos fitofarmacêuticos com mais de 65 anos, a realizar no dia 27/06/2017, das 9h30 às 12h30, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - FÉRIAS ATIVAS / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” E DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, ofícios datados de 08/06/2017, solicitando a

cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, nos dias 28/06/2017 e 03/07/2017 e das Piscinas Municipais de Cantanhede, nos dias 30/06/2017, 07/07/2017, 14/07/2017, 21/07/2017 e 28/07/2017, para a realização de um programa de animação denominado por “Férias Ativas”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/06/2017, do seguinte teor: “Pelo exposto sugere-se que se disponibilizem as Piscinas Municipais e o Pavilhão “Marialvas” nos dias e horas solicitados para a

realização das Férias Ativas, isentando a ASSSCC do pagamento de 97,27 € de taxas (65,10 € das piscinas e 32,17 €) ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, por unanimidade, deliberou isentar a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, do pagamento das taxas devidas pela utilização do Pavilhão do C.F “Os Marialvas” e das Piscinas Municipais, no valor de 97,27 €, para a realização de um programa de animação denominado por “Férias Ativas”, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CEB / PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO COM O CENTRO SOCIAL RECREATIVO E CARITATIVO DA FREGUESIA DO BOLHO (EB DE BOLHO E SEPINS):-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/06/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a deliberação de Câmara de 16/08/2016, sob a qual foi estabelecido protocolo de parceria com entidades locais para fornecimento de refeições nas EB1’s da sua área de influência; Considerando que ao abrigo da parceria acima referida, foi estabelecido protocolo com o Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho para fornecimento das refeições aos alunos da EB de Bolho-Sepins; Considerando o aumento do número de alunos que pretendem usufruir deste serviço nas EB acima referenciada, por força de transferências de escola a saber: Entidade Parceira: Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho; EB: Bolho-Sepins; Número Estimado de alunos: 36 alunos; Número de alunos que usufruem de refeições:

38 alunos. Face à transferência de Estabelecimento de Ensino dos 2 alunos constatada permitimo-nos propor a alteração do número de alunos estimados, aquando da celebração das parcerias, sendo que se terá então que considerar um aumento de 2 alunos no acordo, sendo que o referido aumento será necessário em 16 dias letivos, o que perfaz um aumento de custos de 64,00 €” Junto ao processo encontra-se uma Ficha de Compromisso emitida pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a adenda ao Protocolo celebrado com o Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho (EB de Bolho e Sepins), devido à alteração do número de alunos de 36 para 38, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura da referida adenda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

25 - CONCESSÃO DE ISENÇÕES DE TAXAS MUNICIPAIS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - 1º SEMESTRE DE 2017 / PARA

CONHECIMENTO:- o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A Assembleia Municipal de Cantanhede, em sua sessão realizada no dia 17/12/2014 e sob proposta da Câmara Municipal de 02/12/2014, deliberou aprovar a metodologia para concessão de isenções de Taxas Municipais. Foi assim deliberado que, seriam comunicadas à Assembleia Municipal, as isenções concedidas pela Câmara Municipal, nas sessões de junho e dezembro e relativamente ao semestre anterior. Pelo exposto, anexa-se à presente informação uma tabela contendo o resumo

das isenções concedidas pela Câmara Municipal, no período de 06/12/2016 a 06/06/2017, as quais ascendem ao valor total de 73.462,41 €. A presente informação deverá ser presente, para conhecimento, à Sessão da Assembleia Municipal a realizar em 30 de junho de 2017.” *A Câmara tomou conhecimento do teor da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro e deliberou, por unanimidade, dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal, dando cumprimento à metodologia aprovada para este efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

26 - COMPRA DO IMÓVEL SANTA CASA DA MISERICÓRDIA (CASA FRANCISCO PINTO DE CARVALHO) SITO NA RUA ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA – CANTANHEDE / OPÇÃO DE COMPRA:-

o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na sequência da comunicação por parte da Caixa Leasing e Factoring., S.A. de 31 de maio, questionado se seria ou não intenção do Município exercer o direito de opção de compra do imóvel Santa Casa da Misericórdia (Casa Francisco Pinto de Carvalho), sito na Rua António José de Almeida, cumpre-me informar: Por deliberação camarária de 06 de novembro de 2001 foi adjudicado à Caixa Leasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, S.A., a aquisição do imóvel supramencionado, pelo prazo de 10 anos, aos quais correspondiam 120 rendas mensais; Que a minuta do contrato foi visada pelo Tribunal de Contas em 11 de fevereiro de 2002, tendo sido o contrato n.º 507981 assinado em 24 de julho de 2002 para um montante global de investimento de 288.171,03 euros; Que em 22 de novembro de 2005, foi efetuado um aditamento ao contrato inicial, até ao montante máximo de 560.000,00 euros tendo este aditamento sido visado pelo Tribunal de Contas em 23 de agosto de 2006. A alínea b) do n.º 1 da

Secção IV do contrato menciona: “o Locatário terá a faculdade de adquirir o imóvel pagando ao locador as importâncias a qualquer tipo despendidas ou devidas por força das aquisições”, conjugada com o n.º 6 do Capítulo II que refere que o preço de venda do imóvel no, final, do contrato será o equivalente ao valor residual de 5.237,38 euros, que se encontra definido no ponto VI do Capítulo II do Contrato supramencionado. Dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a aquisição, alienação de bens imóveis de valor até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida - RMMG, (que à presente data é de 557,00 euros). No entanto, aquando da contratação da locação o limite para aquela competência era até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral (que no ano de 2001 era de 302,02 Euros). Deste modo e uma vez que o valor global do contrato ultrapassa o estipulado na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação sobre esta matéria é da competência da Assembleia Municipal, conforme estipulado na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Face ao exposto submete-se à consideração superior a decisão de exercer a opção de compra do imóvel locado prevista no contrato e caso seja esta a intenção do Município propõe-se que os órgãos competentes se pronunciem: 1) Exercer o direito de opção de compra do Imóvel Santa Casa da Misericórdia (Casa Francisco Pinto de Carvalho), sito na Rua António José de Almeida e; 2) Autorizar o pagamento do valor residual de 5.237,38 euros.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Concordo com o teor da informação, propondo que a Assembleia Municipal se pronuncie sobre a decisão de exercer o direito de compra do imóvel, com a autorização do respetivo valor residual, o qual se encontra devidamente cabimentado e

comprometido.”A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento deliberou: 1) Exercer o direito de opção de compra do imóvel sito na Rua António José de Almeida n.º 1/3, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, (Casa Francisco Pinto de Carvalho), inscrito na matriz predial urbana com o artigo n.º 4889, da União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, o qual provém do artigo matricial urbano n.º 7122 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º564, da Freguesia de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento; 2) Autorizar o pagamento do valor residual de 5.237,38 € (cinco mil duzentos e trinta e sete euros e trinta e oito cêntimos), à Caixa Leasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, S.A.; 3) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE DO ANO ECONÓMICO DE 2016 / APROVAÇÃO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara a Prestação de Contas Consolidadas do Município de Cantanhede, relativa ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, que teve como perímetro de consolidação, para além do Município, as seguintes entidades: INOVA-Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, ABAP - Associação do Beira Atlântico Parque e WRC – Web para a Região Centro – Agência de Desenvolvimento Regional, S.A.. Informou que o Balanço Consolidado em 31 de dezembro de 2016, evidencia um total de 155.385.968,86 euros e um total de fundos próprios de

85.284.347,33 € e a Demonstração de Resultados Consolidada por natureza apresenta um resultado líquido de 1.259.386,01 €. Salientou ainda a dificuldade e complexidade de todo o processo de consolidação de contas, tendo em conta que se tratam de sistemas contabilísticos diferentes, uma vez que o Município utiliza como referencial contabilístico o POCAL e as restantes entidades o SNC. Junto ao processo encontra-se a Certificação Legal de Contas Consolidadas emitida pelo Auditor Externo, Auren Auditores e Associados, S.R.O.C, S.A., conforme previsto na alínea e) do n.º 2 do art.º 77 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o Documento de Prestação de Contas Consolidadas do Município de Cantanhede do Ano Económico de 2016, que teve como perímetro de consolidação, para além do Município, a INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, ABAP - Associação do Beira Atlântico Parque e WRC – Web para a Região Centro – Agência de Desenvolvimento Regional, S.A., cujo Balanço Consolidado em 31 de dezembro de 2016, evidencia um total de 155.385.968,86 € e um total de fundos próprios de 85.284.347,33 € e a Demonstração de Resultados Consolidada por natureza apresenta um resultado líquido de 1.259.386,01 €, conforme resulta da Certificação Legal de Contas Consolidadas do parecer do Auditor Externo do Município, documentos dos quais ficará um original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter aquele documento à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 76 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--*

28 - PROCESSO N.º 319/11.5 BECBR / AÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE PRETENSÃO CONEXA COM ACTOS ADMINISTRATIVOS / TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA / AUTOR: MARIA EDUARDA LUCAS

MENDES HENRIQUES / CONTRA-INTERESSADO: MARIA EUGÉNIA DOS SANTOS HENRIQUES CRISTO (E OUTROS) / RÉU: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / PARA CONHECIMENTO / DE JOSÉ JOAQUIM SAMPAIO E NORA, mail datado de 07/06/2017, informando esta Câmara que, na qualidade de mandatário do processo n.º 319/11.5 BECBR, a sentença foi favorável à Câmara Municipal. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

29 - IV CORRIDA E CAMINHADA SOLIDÁRIA / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO, requerimento datado de 14/05/2017, solicitando a autorização para a realização do evento desportivo denominado «IV Corrida e Caminhada Solidária», na cidade de Cantanhede levado a efeito no dia 18 de junho do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, a qual refere que, o valor de 17,27 €, está previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 31 e a isenção da respetiva taxa enquadra-se no art.º 15 (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. Por despacho proferido em 16/06/2017, a Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente autorizou o licenciamento do evento desportivo «III Corrida e Caminhada Solidária» com isenção do pagamento de taxas devidas, no valor de 17,27 €, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 16/06/2017 pela Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi*

autorizado o licenciamento do evento desportivo «IV Corrida e Caminhada Solidária», com isenção do pagamento de taxas no valor de 17,27 €, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede.-----

30 - V ENCONTRO DE FANFARRAS / LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE,

requerimento entrado nos serviços a 08/06/2017 solicitando, a autorização para a realização do evento «V Encontro de Fandarras», na Praça Marquês de Marialva, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, com isenção do pagamento da respetiva taxa de licença especial de ruído. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento registo de entrada n.º 11532 datado de 08/06/2017 vem a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, na cidade de Cantanhede, União de freguesias de Cantanhede e Pocariça, e na qualidade de responsável do evento V Encontro de Fanfarras, solicitar a concessão de uma licença especial de ruído, ao abrigo do artº. 15º. do Decreto-Lei nº. 09/2007, de 17 de janeiro, para a realização do evento V Encontro de Fanfarras – Comemoração do 50º Aniversário da Fanfarras dos Bombeiros de Cantanhede, na Praça Marquês de Marialva na cidade de Cantanhede União de freguesias de Cantanhede e Pocariça, no dia 10 de junho de 2017, no horário das 21:00h às 24:00h comprometendo-se a tomar as medidas adequadas de controlo dos níveis de ruído. O citado artº. 15º. determina o seguinte quanto a atividades ruidosas temporárias: “1 - O exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente

justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município, que fixa as condições de exercício da atividade relativas aos aspetos referidos no número seguinte. 2 – A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade, indicando: a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade; b) Datas de início e termo da atividade; c) Horário; d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora; e) As medidas de prevenção (...) f) Outras informações consideradas relevantes. (...)” Tendo em conta o envolvimento da população local e do concelho no evento de espetáculo musical, o qual constitui um encontro da comunidade; Tendo ainda em conta o disposto no artº. 15º. do Decreto-Lei nº. 09/2007, de 17 de janeiro, julgo estarem reunidas as condições para que o Município de Cantanhede autorize o licenciamento especial de ruído nos moldes pretendidos pela Associação Humanitária, para a realização do evento. Mais informo que através do requerimento registo de entrada nº 11542 de 08/06/2017 a entidade requereu a isenção do pagamento das taxas, previstas no nº. 1 do artigo 15º. (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere que «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).”.

Considerando que o evento tem um significado muito importante para essa Associação e para toda a comunidade do Concelho. Coloca-se à consideração superior a isenção

do pagamento da correspondente taxa, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º, alínea d) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestações de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário em 20 de junho de 2017. Por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, poderá o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Por deliberação camarária de 28/10/2014, foi deliberado delegar as competências de licenciamento nesta matéria no Sr. Presidente da Câmara, com a possibilidade de as subdelegar na Sra. Vice-Presidente (foi subdelegado com despacho datado de 19/11/2014), pelo que o processo pode ser deferido através de despacho. As taxas devidas seriam de 11,51€.” Por despacho proferido em 09/06/2017, o Senhor Presidente da Câmara, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 09/06/2017 pelo Senhor Presidente da Câmara pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede respeitante à emissão da Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento “V Encontro de Fanfarras”, realizado no dia 10 de junho, do corrente ano, na Praça Marquês de Marialva, na cidade de Cantanhede, no valor de 11,51 €, ao abrigo da al. c) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

31- IV ROTA DO CARACOL DE BTT / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO SPORTING CLUBE POVOENSE,

requerimento datado de 01/06/2017 solicitando a autorização para a realização do evento «IV Rota do Caracol de BTT», a levar a efeito no dia 11 de junho do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, a qual refere que, o valor de 17,27 €, está previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 31 e a isenção da respetiva taxa enquadra-se no art.º 15 (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. Por despacho proferido em 09/06/2017, o Senhor Presidente autorizou o licenciamento do evento desportivo «IV Rota do Caracol» com isenção do pagamento de taxas devidas, no valor de 17,27 €, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 09/06/2017 pelo Senhor Presidente pelo qual foi autorizado o licenciamento do evento desportivo «IV Rota do Caracol» com isenção do pagamento de taxas no valor de 17,27 €, ao Sporting Clube Povoense.*-----

32 - VIII MOSTRA DE MÚSICA / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA, requerimento solicitando, a autorização para a realização do evento «VIII

Mostra de Música», no Parque de São Mateus, na cidade de Cantanhede, com isenção do pagamento das respetivas taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do

seguinte teor: “Vem o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva solicitar a isenção do pagamento das correspondentes taxas (licença de espetáculos e licença especial de ruído) do evento que irá decorrer no dia 09 de junho de 2017, no Parque de S. Mateus (Parque Verde da Cidade), em Cantanhede - Música ao Vivo – VIII Mostra de Música. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º. (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere no seu nº. 2 que a «Câmara, isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, cultural, ...o pagamento de taxas a pessoas singulares ou coletivas.» Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito da atividade do Clube de Música do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva de Cantanhede; Considerando que se trata do encontro de jovens a apresentar o seu trabalho efetuado ao longo de um ano letivo; Considerando que o referido Agrupamento já providenciou pelas necessárias licenças (licença de espetáculos em recinto improvisado e licença especial de ruído) nesta Câmara Municipal, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 20 de junho de 2017, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão de isenção de taxas, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro. Informo ainda de que o valor das taxas, conforme o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, é: - Licença de

espetáculos de música ao vivo – 17,27 €+ 7,48 €= 24,75 €, nos termos da alínea b) do nº. 2 do art.º 31.º. - Licença especial de ruído- 8,62€, nos termos da alínea a) do n.º 3.1 do art.º 32.º. TOTAL: 33,37€.” Por despacho proferido em 09/06/2017, o Senhor Presidente da Câmara, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do nº. 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 09/06/2017 pelo Senhor Presidente da Câmara pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva para a emissão da Licença Especial de Ruído e da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos, no âmbito do evento “VIII Mostra de Música”, realizado no dia 9 de junho, do corrente ano, no Parque de São Mateus, na cidade de Cantanhede, no valor de 33,37 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

-----Saiu a Senhora Vice-Presidente, Helena Teodósio.-----

33 - FESTAS DE STº ANTÓNIO DOS COVÕES / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA PRODECO – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE COVÕES, requerimento entrado nos serviços a 14/06/2017

solicitando autorização para a realização do evento «Festejos de Stº António», com isenção do pagamento das respetivas taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento

Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 12044 entrado no serviço a 14/06/2017 a Prodeco, Progresso e Desenvolvimento de Covões (Secção de Futebol) vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo, ranchos folclóricos e marchas populares e da licença especial de ruído no âmbito do evento supra referido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).”.

Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Festejos do Stº. António”, o qual já vêm sendo hábito realizar-se, com o envolvimento da população local; Considerando que a PRODECO solicitou as licenças de espetáculos de música ao vivo, bem como a respectiva Licença Especial de Ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 20/06/2017. No entanto, não é possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão de isenção de taxas, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo –69,08€ +

7,48€ (vistoria)= 76,56 - nos termos da alínea b) do nº. 2 do artº. 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 51,77€, nos termos da alínea a) e b) do nº. 2.1 e da alínea b) do nº. 3.1 do artº. 32º do Reg. e Tabela de Taxas; TOTAL: 128,33€” Por despacho proferido em 14/06/2017, o Senhor Presidente da Câmara, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do nº. 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 14/06/2017 pelo Senhor Presidente da Câmara pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas à Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões, destinado à Secção de Futebol, para a emissão da Licença Especial de Ruído e da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos, no âmbito do evento “Festejos do St.º António”, realizado entre os dias 15 a 19 de junho, do corrente ano, no valor de 128,33€, ao abrigo da al. d) do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

-----Reentrou a Senhora Vice-Presidente, Helena Teodósio.-----

34 - FEIRA DE ARTESANATO URBANO NA PRAIA DA TOCHA / LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA, requerimento

entrado nos serviços a 01/06/2017 solicitando, a isenção das respetivas taxas da licença de ocupação de via pública no âmbito do evento da Feira de Artesanato Urbano, que irá decorrer nos dias 09/07/2017, 13/08/2017 e 10/09/2017 na Praia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos

Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento registo entrada n.º 10903 de 01/06/2017, vem a Associação de Moradores da Praia da Tocha solicitar a ocupação da via com a instalação de bancas para venda de artesanato urbano no âmbito da Feira de Artesanato Urbano que irá decorrer nos dias 09/07/2017; 13/08/2017 e 10/09/2017 na Rua Nossa Senhora dos Pescadores, na Praia da Tocha. Através do requerimento registo de entrada nº 10906 de 01/06/2017 a entidade requereu a isenção do pagamento da taxa de ocupação da via pública com as bancas. A isenção de taxas está prevista no n.º 2 do artigo 15.º (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere: “A Câmara isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou coletivas”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito da animação de Verão da Praia da Tocha, com o envolvimento da população; Considerando que a Associação de Moradores da Praia da Tocha solicitou a necessária licença de ocupação do espaço público para instalação das bancas para venda de artesanato, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento da correspondente taxa, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário em 20 de julho de 2017. Informo que, caso seja autorizada a ocupação em questão, esta deveria ser taxada nos termos da alínea a) do nº 4 do artº 12º do Regulamento e Tabela de Taxas deste município, mas uma vez que, os valores a isentar serão: 30m x 20m x 0,58€ x 3 dias de feira=

1.044,00€.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas à Associação de Moradores da Praia da Tocha, pela emissão da Licença de Ocupação de Via Pública, no âmbito da Feira de Artesanato Urbano, na Praia da Tocha, no valor total de 1.044,00 €, que decorrerá nos dias 09/07/2017, 13/08/2017 e 10/09/2017, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - XI SEMANA CULTURAL E GASTRONÓMICA DA SANGUINHEIRA / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DA FREGUESIA DA SANGUINHEIRA,

requerimento entrado nos serviços a 10/06/2017 solicitando, a isenção de taxas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e respetiva Licença Especial de Ruído, no âmbito da XI Semana Cultural e Gastronómica da Sanguinheira, a realizar no período de 30 de junho a 3 de julho, do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 11668 entrado no serviço a 10/06/2017, a Freguesia de Sanguinheira vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo e da licença especial de ruído no âmbito do evento supra referido, o qual decorrerá no período de 30 de junho a 3 de julho do corrente ano. A isenção de taxas está prevista no artigo

15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) –As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; b) – (...); c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “XI Semana Cultural e Gastronómica da Sanguinheira”, a qual já vem sendo hábito realizar-se, com o envolvimento da população local; Considerando que a Freguesia da Sanguinheira solicitou as licenças de espetáculos de música ao vivo e lançamento de fogo, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 20/06/2017. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo –51,81€+ 7,48€ (vistoria) = 59,29 €- nos termos da alínea b) do n.º. 2 do artº. 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 40,26€, nos termos da alínea a) e b) do n.º. 2.1 do artº. 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 99,55€.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia da Sanguinheira, para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito da XI Semana Cultural e Gastronómica da Sanguinheira, a realizar no período de 30 de junho a 3 de julho, do corrente ano, no lugar e freguesia da Sanguinheira, no valor total de*

99,55 €, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia da Sanguinheira, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - CORRIDA DUAS LÉGUAS GANDAREZAS / FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DA FREGUESIA DA SANGUINHEIRA,

requerimento datado de 13/06/2017, solicitando a autorização para a realização do evento «Corrida Duas Léguas Gandarezas», a levar a efeito no próximo dia 1 de julho do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, a qual refere que, o valor de 17,27 €, está previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 31 e a isenção da respetiva taxa enquadra-se no art.º 15 (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento das taxas, no valor de 17,27 €, à Freguesia da Sanguinheira, devidas pelo licenciamento da prova desportiva «Corrida Duas Léguas Gandarezas», a levar a efeito no dia 1 de julho do corrente ano, nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura

um apoio à Freguesia da Sanguinheira, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - MARCHAS DE SÃO JOÃO NA VILA E FREGUESIA DE FEBRES / LICENÇA ESPECIAL DE RUIÍDO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / ISENÇÃO DE TAXAS / DA

FREGUESIA DE FEBRES, requerimento entrado nos serviços a 10/06/2017 solicitando, a isenção das taxas devidas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e respetiva licença especial de ruído no âmbito das Marchas de São João em Febres, a realizar no dia 23 de junho, do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 11536 entrado no serviço a 10/06/2017, a Freguesia de Febres vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo e animação com marchas e da licença especial de ruído no âmbito do evento supra referido, o qual decorrerá no dia 23 de junho de 2017. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) –As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; b) – (...); c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Marchas de São João”, a qual

já vem sendo hábito realizar-se, com o envolvimento da população local; Considerando que a Freguesia de Febres solicitou as licenças de espetáculos de música ao vivo e ranchos, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 20/06/2017. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo –17,27€ + 7,48€ (vistoria)= 24,75 € - nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 20,13€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 44,88€.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia Febres, para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento “Marchas de São João”, a realizar no dia 23 de junho, do corrente ano, na vila e freguesia de Febres, no valor total de 44,88 €, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Febres, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

38 - SEMANA CULTURAL DA FREGUESIA DE SÃO CAETANO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE

ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / PEDIDO DE ISENÇÃO DE**TAXAS / DA FREGUESIA DE SÃO CAETANO**, requerimento entrado nos serviços a

10/06/2017 solicitando, a isenção de taxas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e respetiva Licença Especial de Ruído, no âmbito da Semana Cultural da Freguesia de São Caetano, a realizar no período de 9 a 16 de julho, do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 7499 entrado no serviço a 10/06/2017, a Freguesia de São Caetano vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo (bailes) e ranchos folclóricos e da licença especial de ruído no âmbito do evento supra referido, o qual decorrerá de 09 a 16 de julho de 2017. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) –As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; b) – (...); c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “ Semana Cultural da Freguesia de São Caetano”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se, com o envolvimento da população local; Considerando que a Freguesia de São Caetano solicitou as licenças de espetáculos de música ao vivo e ranchos folclóricos, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de

Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 20/06/2017. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo –103,62€ + 7,48€ (vistoria)= 111,10 € - nos termos da alínea b) do nº. 2 do artº. 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 60,39€, nos termos da alínea a) e b) do nº. 2.1 do artº. 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 171,49€.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia de São Caetano, para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito da Semana Cultural da Freguesia de São Caetano, a realizar no período de 9 a 16 de julho, do corrente ano, no lugar e freguesia de São Caetano, no valor total de 171,49 €, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de São Caetano, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - SEMANA CULTURAL DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA/TAPAS & PAPAS / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA, requerimento entrado nos serviços a 17/06/2017 solicitando, a isenção de taxas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto

de Espetáculos e Divertimentos Públicos e respetiva Licença Especial de Ruído, no âmbito da Semana Cultural da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça/Tapas & Papas, a realizar nos períodos de 16 de junho a 2 de julho (Semana Cultural) e de 30 de junho a 2 de julho (Tapas & Papas), do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 12143 entrado no serviço a 17/06/2017, a União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça vêm solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo e da licença especial de ruído no âmbito do evento supra referido, o qual decorrerá no período de 16 de junho a 2 de julho (Semana Cultural) e de 30 junho a 2 de julho (Tapas & Tapas) do corrente ano. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) –As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; b) – (...); c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Semana Cultural da Freguesia e Tapas & Papas”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se, com o envolvimento da população local; Considerando que a União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada

em reunião do Executivo Camarário de 20/06/2017. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo –51,81€+ 7,48€(vistoria) = 59,29€- nos termos da alínea b) do n.º. 2 do art.º. 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 31,64€, nos termos da alínea a) e b) do n.º. 2.1 do art.º. 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 90,93€” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito da Semana Cultural da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça/Tapas & Papas, a realizar nos períodos de 16 de junho a 2 de julho (Semana Cultural) e de 30 de junho a 2 de julho (Tapas & Papas), do corrente ano, no valor total de 90,93 €, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.—

40 - SUMMER GAMES FESTIVAL / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA

VERÃO ATIVO, requerimento entrado nos serviços a 07/06/2017 solicitando, a isenção das respetivas taxas de Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento “Summer

Games Festival” que irá decorrer de 23 a 27 de junho, na Praia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 11445 entrado no serviço a 07/06/2017, a Associação Desportiva Verão Ativo vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo a realizar no Parque de Estacionamento junto ao Parque de Campismo da Praia da Tocha e da licença especial de ruído no âmbito do evento supra referido, o qual decorrerá de 23 a 27 de junho na Praia da Tocha. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «2 – A Câmara, isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou coletivas;» Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito da animação da Praia da Tocha 2017, do evento “Summer Games Festival”, a qual tem por fim a promoção de várias atividades desportivas em contexto de competições organizadas com vertente musical e irá proporcionar ocupação e divertimento a jovens, e também com o envolvimento da população local; Considerando que a Associação Desportiva Verão Ativo solicitou as licenças de espetáculos de música, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do

Executivo Camarário de 20/06/2017. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo –86,35€ + 7,48€ (vistoria)=93,83 € - nos termos da alínea b) do nº. 2 do artº. 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 57,50€, nos termos da alínea a) e b) do nº. 2.1 do artº. 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 151,33€.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas à Associação Desportiva Verão Ativo, pela emissão de Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e da Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento “Summer Games Festival”, na Praia da Tocha, no valor total de 151,33€, a levar a efeito entre os dias 23 e 27 de junho, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

41 - SEMANA CULTURAL DA FREGUESIA DE ANÇÃ – MARCHAS POPULARES / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DA FREGUESIA DE ANÇÃ, requerimento entrado nos serviços a 16/06/2017 solicitando, a isenção de taxas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e respetiva Licença Especial de Ruído, no âmbito da Semana Cultural da Freguesia de Ançã – Marchas Populares, a realizar entre os dias 16 e 18 de junho, do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento

Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 12216 entrado no serviço a 16/06/2017, a Freguesia de Ançã vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos Marchas Populares e da licença especial de ruído no âmbito do evento supra referido, o qual decorrerá de 16 a 18 de junho de 2017. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) –As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; b) – (...); c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Semana Cultural da Freguesia de Ançã”, o qual já vêm sendo hábito realizar-se, com o envolvimento da população local; Considerando que a Freguesia de Ançã solicitou as licenças para o espetáculo das marchas populares, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 20/06/2017, reunião a realizar após o evento. Dado não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão de isenção de taxas, nos termos do art.º 35º., n.º 3 da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculo com marchas populares –34,54€+ 7,48€ (vistoria) = 42,02 € nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 31,64€, nos

termos da alínea a) e b) do nº. 2.1 do artº. 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 73,66€." Por despacho proferido em 19/06/2017, a Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor de 73,66 €, pelo licenciamento da mesma, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia de Ançã, para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito da Semana Cultural da Freguesia de Ançã – Marchas Populares, levada a efeito nos dias 16 a 18 de junho, na vila e freguesia de Ançã, no valor total de 73,66 €, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Ançã, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

42 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / NO LUGAR DE GANDARA – LABRENGOS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / ANA CATARINA DE OLIVEIRA NUNES E SUZANA OLIVEIRA NUNES / DE SÓNIA TEIXEIRA - AGENTE DE EXECUÇÃO, requerimento entrado nos serviços a 30/05/2017, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a três prédios sitos no lugar de Gandara de Labrengos, União das Freguesias de Covões e Camarneira, em nome de Ana Catarina de Oliveira Nunes e Suzana Oliveira Nunes.

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/06/2017 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: “Depois de efetuada, pelos serviços de topografia da Câmara, a localização dos terrenos de que se dá conta na planta anexa, poderá certificar-se face ao solicitado e para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95 de 2/09, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003 de 23/8, que não se vê inconveniente na aquisição por Catarina de Oliveira Nunes e Suzana Oliveira Nunes, em regime de compropriedade, dos prédios rústicos indicados, porque dela não resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pela Senhora Sónia Teixeira, na qualidade de Agente de Execução, em nome de Ana Catarina de Oliveira Nunes e Suzana Oliveira Nunes, referente ao prédio sito no lugar de Gandara de Labrengos, União das Freguesias de Covões e Camarneira com área de 0,288000 ha e inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Covões e Camarneira sob o n.º 5470, o qual provém do artigo matricial rústico n.º 5604 da Freguesia de Covões (extinta), ao prédio sito em Gandara de Labrengos, União das Freguesias de Covões e Camarneira com a área de 0,495000 ha e inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Covões e Camarneira sob o n.º 5432, o qual provém do artigo matricial rústico n.º 5565 da Freguesia de Covões (extinta) e ao prédio sito no lugar de Gandara de Labrengos, União das Freguesias de Covões e Camarneira com área de 0,062000 ha e inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Covões e Camarneira sob o n.º 5431, o qual provém do artigo matricial rústico n.º 5564 da Freguesia de Covões (extinta), nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta*

parte, para efeitos imediatos.-----

43 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DO PRÉDIO SITO NA RUA DOUTOR SIMÕES CÚCIO, 2 – 1.º ANDAR / VILA E FREGUESIA DE FEBRES, RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 19/09/1986 / DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A. E ROGÉRIO DA SILVA CARVALHINHO,

a primeira com sede na Avenida João XXI, n.º 63/5º, em Lisboa, contribuinte n.º 500 960 046, o segundo residente na Rua José Branquinho Carvalho, n.º 18, R/C – D, em Coimbra, contribuinte 174 637 454, a requerimento datado de 20/01/2017, solicitando a retificação da constituição da propriedade horizontal aprovada na reunião de 19/09/1986 do prédio sito na Rua Doutor Simões Cúcio, 2 – 1.º andar, na vila e freguesia de Febres, correspondente ao processo de obras n.º. 186/2017 e respeitante ao prédio descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede, sob o n.º. 71/19860218 da freguesia de Febres, nos seguintes termos: Fração A – Rés do Chão, Habitação com 3 quartos, 2 casas de banho, salão, dispensa, cozinha, tendo a área de 145,00 m2 de área bruta. Permilagem – 500,00; Fração B – 1º Andar, Habitação com 3 quartos, 2 casas de banho, salão, dispensa, cozinha, varanda, tendo a área de 145,00 m2 de área bruta. Permilagem – 500,00. As frações têm saída própria para os acessos do prédio e rua pública. O logradouro e as restantes partes não individualizadas ficam em comum nos termos da lei. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/06/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, a qual refere que a alteração ao regime de propriedade horizontal poderá ser deferida nos termos agora requeridos, dado que as frações descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio ou para a via pública, conforme disposição legal expressa no art.º 1415 do código Civil. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo

Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou retificar a constituição da propriedade horizontal do prédio acima descrito, aprovada na reunião de 19/09/1986, nos termos requeridos, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

44 - RETIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL / OBRAS DE ALTERAÇÃO E DE USO DA FRAÇÃO A DE COMÉRCIO / PRÉDIO SITO NO LARGO FONTE DO OURO, NA CIDADE DE CANTANHEDE / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 19/07/2005 / DE MARIA LUCÍLIA DOS SANTOS FIGUEIRA,

residente na Rua Pimenta Simões, n.º 52, na vila e freguesia de Arazede, Concelho de Montemor-o-Velho, requerimento datado de 29/03/2017, solicitando a retificação da constituição da propriedade horizontal aprovada na reunião de 19/07/2005 do prédio sito no Largo da Fonte do Ouro, n.º 4, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, correspondente ao processo de obras n.º. 718/05 e respeitante ao prédio descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede, sob o n.º. 9692/20050302 Freguesia de Cantanhede, nos seguintes termos: “FRACÇÃO A:- Apartamento sito no rés-do-chão, constituído por um átrio de entrada, um quarto com instalação sanitária privada, uma sala com lareira, uma cozinha, e ainda um arrumo e duas instalações sanitárias, dispõe ainda a céu aberto de um terraço (área comum de uso exclusivo desta fracção), um arrumo, e uma área de estacionamento e quintal, igualmente área comum de uso exclusivo da fracção. A fracção mantém os acessos, sendo o principal a nascente e o segundo a sul pela serventia. A esta fracção corresponde a permissão de 500‰; FRACÇÃO B:- Apartamento sito no 1.º andar, constituído por 2 quartos, uma sala, uma cozinha, uma instalação sanitária, uma despensa e um terraço. Os acessos a esta fracção são dois, o principal no r/c a

nascente e o segundo a sul pela serventia. Faz ainda parte desta fracção, uma área comum que inclui o terraço no r/c (de uso exclusivo da fracção A), o estacionamento e o respetivo quintal. A esta fracção corresponde a pernilagem de 500^o/_{oo}. Partes comuns – São consideradas partes comuns do edifício as paredes e cobertura do edifício, bem como o logradouro, estacionamento e restantes áreas assinaladas com a respetiva cor. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/06/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, a qual refere que a alteração da PH continua a reunir os requisitos expostos no art.º 1414 e seguintes do código civil, pelo que não se vê inconveniente na alteração da mesma tendo em conta a nova proposta para o r/c.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou retificar a constituição da propriedade horizontal do prédio acima descrito, aprovada na reunião de 19/07/2005, nos termos requeridos, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

45 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DE JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS,

requerimento n.º 878/2017, entrado nos serviços a 02/06/2017, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio sito no lugar de Madorno, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/06/2017 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: - 9.220,00 m2, inscrito na matriz sob o

artigo 13768º, da União de Freguesias de Cantanhede e Pociça. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida por José Ferreira dos Santos, referente a um prédio sito no lugar de Madorno, União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, com a área de 9.220,00 m², inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, sob o artigo n.º 13768, o qual provém do artigo n.º 11520, rústico, da Freguesia de Cantanhede (extinta), nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

46 - PROCESSO N.º 518/2017 / QUINTA DA FONTE QUENTE NO LUGAR DE PEREIRÕES / FREGUESIA DA TOCHA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA APPACDM DE COIMBRA – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL, requerimento entrado nos serviços em 28/03/2017, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas, no âmbito do processo de obras n.º 518/2017. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/05/2017 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “ É de deferir com isenção de taxas, no montante de 1.082,98 €, ao abrigo do n.º 1.3 do art.º 9 do RMTEU, por se tratar de uma IPSS.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou ao abrigo do disposto no ponto 1.3 do art. 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, isentar a

APPACDM de Coimbra – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, do pagamento das taxas previstas no referido Regulamento, no valor de 1.082,98 €, devidas no âmbito do processo de obras n.º 518/2017. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

47 - PROPOSTA DE TOPONÍMIA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA, ofício

datado de 16/06/2017, remetendo para apreciação desta Câmara, cópia da ata da Assembleia de Freguesia onde foram aprovadas as seguintes propostas toponímicas: Travessa dos Bombeiros Voluntários e Urbanização Vila D'Alva, na cidade de Cantanhede e Largo das Festas de Póvoa da Lomba, no lugar da Póvoa da Lomba. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/06/2017, pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “De acordo como disposto na alínea ss) do artigo 33º do Capítulo III, Secção III (Câmaras Municipais), Subsecção I (Competências), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é incumbência da Câmara Municipal estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia. Neste sentido, é apresentado pela União das Freguesias de Cantanhede e Pociça cópia da Ata da Assembleia de Freguesia, datada de 12 de junho de 2017, propondo a atribuição dos seguintes topónimos: - Travessa da Rua dos Bombeiros Voluntários - cidade de Cantanhede. Tem início na Rua Bombeiros Voluntários e término na Rua sem Nome; - Urbanização Vila D'Alva – cidade de Cantanhede; - Largo Nossa Senhora das Neves – Póvoa da Lomba. Em termos técnicos não se vê inconveniente na atribuição dos nomes propostos para as ruas. De acordo com a legislação supracitada, o processo deverá ser remetido à Reunião de Câmara, para aprovação das propostas apresentadas. Em caso de aprovação, deverá

posteriormente ser comunicado ao INEM, Bombeiros Voluntários de Cantanhede e CTT, os nomes atribuídos aos arruamentos identificados. Anexa-se mapas com as propostas referidas.” A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar as seguintes designações toponímicas na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça: Travessa da Rua dos Bombeiros Voluntários – cidade de Cantanhede: tem início na Rua Bombeiros Voluntários e término na Rua sem Nome; Urbanização Vila D’Alva – para uma zona da cidade de Cantanhede e Largo Nossa Senhora das Neves no lugar de Póvoa da Lomba, anteriormente designado de Largo das Festas da Póvoa da Lomba, conforme planta em anexo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

48 - CONSTRUÇÃO / CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS RECREATIVAS E DE LAZER NAS FREGUESIAS, POR EMPREITADA / CAMPO DE JOGOS DE PORTUNHOS / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS / TRABALHOS A MENOS / PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/06/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo: 18/2008, de 29 de Janeiro, Abertura Concurso: 19/04/2016 (Deliberação), Firma Adjudicatária: Advanced Green – Engenharia Natural e Urbana, Ld.ª, Valor base: 83.380,76 € + IVA, Valor de adjudicação: 81.810,45 € + IVA, (1) Trabalhos a mais natureza imprevista: 3.321,77 € + IVA (+4,06%), (2) Trabalhos a menos: 17.302,00 € + IVA (-21,15%), (3) Trabalhos a menos no cômputo geral (1) – (2): -13.980,23 € + IVA (-17,09%), Adjudicação: 07/06/2016 (Deliberação Camarária), Contrato: 23/08/2016, Consignação: 15/09/2016, Revisão de Preços Provisória: por apurar, ainda não existem índices definitivos; Prazo de Execução: 90 Dias (14/12/2016); 1.ª Prorrogação de

prazo: Até 31/01/2017, aprovada por deliberação camarária de 20/12/2016. Vimos pelo presente submeter à consideração superior a provação de proposta de trabalhos a mais de natureza imprevista n.º 1 no valor de 3.321,77 € + IVA (+4,06%), bem como proposta de trabalhos a menos n.º 1 no valor de 17.302,00 € + IVA (21,15%). Em suma, no cômputo geral da empreitada, resulta a verba de trabalhos a menos que totalizam - 13.980,23 € + IVA, correspondendo a (-17,09 %) do valor da adjudicação. Para efeitos de encerramento administrativo da obra propõe-se aprovação de prorrogação de prazo até 30/06/2017.” Em 16/06/2017 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo presta a seguinte informação: “É de aprovar os trabalhos a mais e a menos da empreitada, dos quais resulta um saldo a favor do Município de 13.980,23 € + IVA, bem como a prorrogação de prazo, para fecho da obra, até 30/06/2017.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos nas informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais de natureza imprevista relativos à “Construção/Conservação de Infraestruturas Desportivas, Recreativas e de Lazer nas Freguesias, por Empreitada: Campo de Jogos de Portunhos”, no total de 3.321,77 € mais IVA à taxa legal em vigor e aprovar os trabalhos a menos relativos à referida empreitada, no valor de 17.302,00 €, que acresce IVA para efeitos de Orçamento, de que resultam trabalhos a menos no cômputo geral num total de 13.980, 23 € + IVA; 2) Aprovar a prorrogação graciosa de prazo da obra até 30/06/2017. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

49 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO 20 DE JUNHO A 4 DE JULHO DE 2017:- O

Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos

culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 20 de junho a 4 de julho de 2017 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,00horas, o Senhor Presidente, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.----